

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**MATINA • BAHIA** 

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





SEXTA•FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021 ANO XIV | N º 1455

### **RESUMO**

#### **DECRETOS**

- DECRETO MUNICIPAL № 217, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL № 001/2021 JOÃO BARRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO № 218, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 NOMEIA ARTICULADOR E COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA EDIÇÃO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO № 33 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

#### **PORTARIAS**

- PORTARIA №. 58, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATINA CONSTANTES DA RELAÇÃO NOMINAL ANEXA..
- PORTARIA №. 59, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

#### LICITAÇÕES

#### RESPOSTA AO RECURSO

- o DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 PE
- DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 038-21PE

#### **OUTROS DOCUMENTOS**

• TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO MUNICÍPIO DE MATINA QUANTO A INTENÇÃO DE CELEBRAR ADITIVO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO DAS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 11-B DA LEI FEDERAL № 11.445/2007.





#### DECRETO MUNICIPAL Nº 217, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Cria a Comissão de Avaliação do Edital Emergencial Nº 001/2021 João Barrada e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas,

#### DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Avaliação do Edital Emergencial Nº 001/2021 João Barrada para avaliação das Propostas Homologadas e Habilitadas.
- **Art. 2º.** A Comissão de Avaliação do Edital Emergencial Nº 001/2021 João Barrada do Município de Matina será composta pelos seguintes membros e respectivas representações:
  - 1. Darilene Vieira Fernandes Poder Público
  - 2. Ediamyr Gonçalves da Cruz Sociedade Civil
  - 3. Ezivaldo da Rocha Santos Sociedade Civil
  - 4. Genismar Pereira da Cruz Poder Público
  - 5. Luzia de Marilac Pereira de Castro Poder Público
  - 6. Paula Leão Magalhães Teixeira Poder Público



SEXTA•FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1455



Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de Outubro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina





#### DECRETO Nº 218, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia Articulador e Coordenador Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança edição 2021/2024 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º**. Fica nomeada a Senhora **Cássia Santana Pereira**, para a função de Articuladora e Coordenadora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança edição 2021/2024.
- Art. 2°. Suas principais atribuições são: estimular a interação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; articular as secretarias municipais, para o desenvolvimento de ações integradas; estabelecer contatos e relacionamentos com setores da sociedade civil, visando a sua participação no planejamento e na execução das ações; mobilizar os setores de governo pertinentes, para a coleta ou sistematização das informações necessárias à avaliação, por parte do Programa. Será um apoio técnico e administrativo do Articulador, indicado tanto como referência para interlocução, no município, a respeito de todo e qualquer aspecto do Programa como para cumprimento da agenda de trabalho proposta. Responsável pelos aspectos técnicos da coleta, sistematização e registro de informações.
- Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de outubro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 33 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 087/2020 de 11 de novembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ (Novecentos e sessenta mil reais ) a saber:

960.000,00

#### **Dotações Suplementares**

000400	O A DIVIETE		ITA
020100 -	GABINETE	: DO PRI	EFELLO

2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

 $3.1.90.11.00\,/\,00$  - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

#### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.091 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

150.000,00

Total por Ação: 150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00

Total por Ação:

#### 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

2.068 - Gestão das Ações de Equipes da saúde da Família - PSF

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

2.070 - Gestão das Acões do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00

Total por Ação: 400.000,00

2.309 - Gestão das Ações do SAMU

Página: 1 de 7

50.000,00



## 7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 650.000,00

#### 020500 - SECRETARIA MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

#### 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Suplementado: 960.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### **Dotações Anuladas**

### 020100 - GABINETE DO PREFEITO

#### 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

;	3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado
;	3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
;	3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Total por Ação:

Total por Unidade Orçamentária: 20.600,00

#### 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 1.184 - Implantação de Sistema de TV

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	5.300,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.300,00

Total por Ação: 10.600,00

Página: 2 de 7

5.600,00 5.000,00 10.000,00

20.600,00







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.020 - Manutenção da Tesouraria		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		7.900,00
	Total por Ação:	7.900,00
2.023 - Manutenção da Contabilidade		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		8.900,00
	Total por Ação:	8.900,00
2.034 - Realização de Concurso Público		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		1.200,00
	Total por Ação:	1.200,00
2.056 - Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao		3.500,00
	Total por Ação:	9.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	38.100,00

#### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

1.115 - Equipamento de Biblioteca Pública		
4.4.90.52.00 / 22 - Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
2.092 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40%		
3.1.90.04.00 / 19 - Contratacao por Tempo Determinado		4.000,00
3.3.90.36.00 / 19 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.600,00
3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		3.200,00
	Total por Ação:	17.800,00
2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%		
3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.100 - Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.30.00 / 22 - Material de Consumo		5.500,00
	Total por Ação:	155.500,00
2.105 - Manutenção de Residencia Estudantil		
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		600,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		600,00
	Total por Ação:	1.200,00
2.116 - Manutenção de Biblioteca Pública		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		5.500,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.300,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.300,00
	Total por Ação:	16.100,00

Página: 3 de 7







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Unidade Orçamentária:	255.600,00	
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		:=======	
2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais		31.600,00	
3.3.90.36.00 / 02 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		50.000,00	
	Total por Ação:	81.600,00	
	Total por Unidade Orçamentária:	81.600,00	
020500 - SECRETARIA MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	cos	=======	
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo			
3.3.90.30.00 / 30 - Material de Consumo		4.400,00	
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo		23.093,01	
3.3.90.36.00 / 42 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.000,00	
3.3.90.93.00 / 24 - Indenizações e Restituições		5.000,00	
4.4.90.93.00 / 24 - Indenizacoes e Restituicoes		2.163,07	
	Total por Ação:	49.656,08	
2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado		5.500,00	
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.300,00	
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		50.000,00	
	Total por Ação:	60.800,00	
2.307 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público			
3.3.71.70.00 / 00 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público		15.341,03	
3.3.93.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00	
4.4.93.51.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	
	Total por Ação:	40.341,03	
	Total por Unidade Orçamentária:	150.797,11	
020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		:=======	
2.054 - Criação do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
2.2.00.22.00 / 20. Motorial do Distribuição a gratuita		2.400,00	
3.3.90.32.00 / 29 - Material de Distribuicao gratuita 3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		410,29	
5.5.50.50.00 / 00 - Outros del vicos de Terceiros - 1 essoa i isica	Total por Ação:	2.810,29	
2.119 - Incentivo a Organização Social	. caa. po igao.	,	
		E E00.00	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.500,00 5.300,00	
5.5.50.50.00 / 00 - Outros del vicos de Terceiros - 1 essoa i isica	Total por Ação:	10.800,00	
2.284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias - PBF	Total pol Agau.	10.000,00	
		40,000,00	
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		10.000,00	
		Página: 4 de 7	

Página: 4 de 7



SEXTA•FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1455

#### **DECRETOS**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.33.00 / 29 - Passagens e Despesas com Locomocao		5.300,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		14.200,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.600,00
4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente		10.600,00
	Total por Ação:	50.700,00
2.301 - OUTROS Programas de Assistência Social - FEAS		
3.1.90.04.00 / 28 - Contratacao por Tempo Determinado		11.539,00
3.1.90.11.00 / 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.200,00
3.3.90.14.00 / 28 - Diarias - Civil		2.900,00
3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo		17.300,00
3.3.90.33.00 / 28 - Passagens e Despesas com Locomocao		11.500,00
3.3.90.36.00 / 28 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		24.800,00
3.3.90.39.00 / 28 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		21.300,00
3.3.90.92.00 / 28 - Despesas de Exercicios Anteriores		2.900,00
4.4.90.52.00 / 28 - Equipamentos e Material Permanente		5.100,00
4.4.90.92.00 / 28 - Despesas de Exercicios Anteriores		1.400,00
4.4.90.93.00 / 28 - Indenizacoes e Restituicoes		1.400,00
	Total por Ação:	103.339,00
2.310 - Ações de aprimoramento da gestão- IGD SUAS		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		2.300,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		10.600,00
3.3.90.33.00 / 29 - Passagens e Despesas com Locomocao		5.300,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		2.700,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.800,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		2.700,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.600,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente		6.300,00
4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente		15.700,00
	Total por Ação:	72.000,00
2.311 - Serviços de Proteção Social a Famílias e Indivíduos - PBV III		
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		10.600,00
3.3.90.33.00 / 29 - Passagens e Despesas com Locomocao		10.600,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.600,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.300,00
4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente		5.300,00
	Total por Ação:	42.400,00
2.313 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO		
3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado		200,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		3.200,00
3.3.90.33.00 / 29 - Passagens e Despesas com Locomocao		200,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		3.200,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		3.200,00
4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente		1.200,00
	Total por Ação:	11.400,00
2.314 - FORTALECIMENTO DO CNTRL SOCIAL DO SUAS E PBF		

Página: 5 de 7





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		1.100,00
3.3.90.33.00 / 29 - Passagens e Despesas com Locomocao		600,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		200,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		200,00
4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente		1.100,00
	Total por Ação:	3.200,00
	Total por Unidade Orçamentária:	296.649,29

#### 020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

1.151 - Implantação de Hortas Comunitárias	
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	5.300,00

1.152 - Implantação de	<b>Programas</b>	Necessários	ao Desenv.Agrop.

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	5.300.00

#### 1.159 - Construção de Açudes, Tanques e Barragens

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	5.300,00

#### 1.160 - Abertura e equipamento de Poços Artezianos

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	10.600,00
4.4.90.51.00 / 16 - Obras e Instalacoes	5.300,00
4.4.90.51.00 / 42 - Obras e Instalacoes	8.100,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	453,60
4.4.90.52.00 / 24 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

#### 2.151 - Aquis. Sementes p/distribuição a mini e pequenos produtores

3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita	3.300,00
---	----------

Total por Ação: 3.300,00 Total por Unidade Orçamentária: 58.653.60

Total por Ação:

Total por Ação:

Total por Ação:

Total por Ação:

5.300,00

5.300,00

5.300,00

39.453,60

#### 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### 2.018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

	Total por Ação:	30.300,00
3.3.90.93.00 / 24 - Indenizações e Restituições		600,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.500,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao		5.500,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		700,00
3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil		5.300,00
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado		2.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.300,00

Página: 6 de 7



SEXTA•FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1455

#### **DECRETOS**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### 2.019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

5.000,00 10.000,00

2.700,00

10.000,00

27.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 27.700,00

Total por Ação:

Total Anulado: 960.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 29 de outubro de 2021.



OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita Municipal Matrícula : 937





#### PORTARIA Nº. 58, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Mudança de Nível aos servidores do Magistério Público do Município de Matina constantes da relação nominal anexa.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto nos Artigos 25, 26 e 27 da Lei n.º 23, de 04 de fevereiro de 2002 (Estatuto do Magistério):

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Conceder a progressão por nova habilitação ou titulação (mudança de nível) aos servidores do Magistério Público Municipal constante da **RELAÇÃO NOMINAL** anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.
- **Art. 2°** Os efeitos financeiros decorrentes da concessão da mudança de nível retroagirão desde a data do requerimento administrativo formulado individualmente por cada servidor no ano de 2021.
- **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de outubro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeita Municipal





#### ANEXO À PORTARIA Nº 58, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

#### RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	NÍVEL		
197 Adenice Fernandes Neves		CORRESPONDENTE Nível III		
198	Adilson Teixeira Pereira	Nível III		
241	Alaide Rosa de Jesus	Nível III		
553	Ana Lúcia Fagundes de Souza	Nível III		
199	Angelita Rosa Cardoso	Nível III		
548	Augusto José Fagundes Neto	Nível III		
196	Auriva Maria Neves	Nível III		
543	Celia Augusta Fagundes	Nível III		
160	Cirlandia Farias Pereira Silva	Nível III		
447	Darleide Maria de Jesus	Nível III		
191	Ediamyr Gonçalves da Cruz	Nível III		
162	Edna Rosa Paz Teixeira	Nível III		
243	Edson Francisco Paz	Nível III		
662	Eliana Ledo Santana Pereira	Nível III		
131	Eliana Ledo Santana Pereira	Nível III		
310	Elza Maria Pereira Reis	Nível III		
544	Fábio José Fernandes Pereira	Nível III		
141	Filomena de Jesus Oliveira	Nível III		
225	Francisco Ledo Santana	Nível III		
563	Gloriana Fernandes de Oliveira	Nível III		
222	Jaciara Lobato dos Santos	Nível III		
221	João Gildo Fagundes	Nível III		
281	Jorge da Rocha Santos	Nível III		
219	Josenilton Rodrigues Gomes	Nível III		





157	Juliana Angélica Batista de Oliveira	Nível III	
249	Karla de Jesus do Prado	Nível III	
407	Katriana Maria Ribeiro Lopes	Nível III	
217	Leidimar Nonato Costa	Nível III	
215	Lindinalva Fernandes Boa Sorte Silva	Nível III	
183	Lindomar Souza da Silva	Nível III	
277	Lucinalva Prates da Costa Mendes	Nível III	
545	Lucivaldo Pereira dos Santos	Nível III	
554	Lucivana Guimarães Seixas Oliveira	Nível III	
654	Manoel Messias Pereira Donato	Nível III	
185	Marcia Cristina F. de Brito	Nível III	
156	Maria Aparecida Pereira Bezerra Souza	Nível III	
367	Maria do Socorro Souza	Nível III	
564	Maria Rosana Fernandes	Nível III	
273	Marinalva Cardoso Ribeiro	Nível III	
672	Marivaldo Souza Pereira	Nível III	
532	Marly Batista Chagas de Oliveira	Nível III	
398	Mirlene Teixeira de Brito Mota	Nível III	
547	Poliana Rodrigues Cardoso	Nível III	
136	Rosana Fagundes de Oliveira	Nível III	
207	Sergio Pereira Bezerra	Nível III	
666	Silvia da Gloria Oliveira	Nível III	
140	Silvia da Gloria Oliveira	Nível III	
213	Sônia Maria Reis Neves	Nível III	
80	Valdemir José de Araújo	Nível III	
212	Valdenice de Castro Costa	Nível III	
541	Vanessa Alves Ramos	Nível III	
443	Zélia Reis Alves Souza	Nível III	





Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal





#### PORTARIA Nº. 59, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede, 30 dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, anexa".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (REGIME JURÍDICO ÚNICO),

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Conceder, a partir de 01 de novembro de 2021, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de outubro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal





#### ANEXO À PORTARIA N° 59, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021. RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS. PERÍODO DE GOZO. 01/11/2021 A 30/11/2021.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	AQUISICAO
01	Antonio Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	21/05/19 à 20/05/20
02	Antônio Venâncio Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/17 à 16/06/18
03	Artur Antunes de Oliveira Pereira	Guarda Municipal	24/10/18 à 23/10/19
04	Cilvania Alves Pereira	Técnico em Enfermagem	15/02/19 à 14/02/20
05	Daiane Nunes Gomes	Auxiliar de Saúde	15/02/20 à 14/02/21
06	Eden Luiza Laranjeiras Ladeia	Assistente Social	07/06/20 a 06/06/21
07	Edimo Rocha Gomes	Pedreiro	14/04/20 à 13/04/21
08	Edinalva Fernandes Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/20 à 20/10/21
09	Fernanda Oliveira Santos	Enfermeira	17/02/19 à 05/02/20 e
09			01/03/21 à 13/03/21
10	Joaquim Alves Gomes	Mecânico	14/04/19 à 13/04/20
11	José Carlos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/19 à 01/03/20
12	Maria Nazaré de Jesus Farias	Gari	16/08/20 à 15/08/21
13	Ricardo Fernandes Teixeira	Assistente Administrativo	17/03/19 à 16/03/20
14	Rosangela Cristina F. Teixeira Bezerra	Assistente de Secretaria	17/06/19 à 16/06/20

Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - PE

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTES: L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI e C.M.S. CHAVES

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA INTERESSADA: PREGOEIRA MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO URBANO), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA.

#### DECISÃO

#### I. RELATÓRIO

A Pregoeira Municipal encaminhou recursos administrativos interpostos pelas Recorrentes L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI e C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, que veio sem contrarrazões nos autos do Processo Administrativo nº 161/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano), limpeza e conservação de vias e bens públicos do município de Matina – Bahia.

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente.

Ambas as Recorrentes pleiteiam a desclassificação da SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Primeiramente, alega a Recorrente L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, em apertadíssima síntese, que os documentos foram assinados por um dos sócios-administradores, ao tempo que deveriam ser assinados por ambos, e que a planilha de composição de preços e custos está em desacordo com o Edital, tornando a proposta inexequível.

Ao seu tempo, a Recorrente C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA por apresentar proposta em desacordo com o Edital e descumprir o Termo de Referência, apresentando proposta contando 15 (quinze) varredores, enquanto no instrumento convocatório exigem a prestação do serviço por 19 varredores.

Após manifestação da Assessoria Jurídica, esta Autoridade Superior entendeu pelo conhecimento dos recursos, contudo, com lastro no art. 43, §3º da Lei 8666/93, converter o julgamento em diligência, de modo a permitir que a licitante recorrida apresentasse planilha de composição de preços e custos corrigida de acordo com as exigências editalícias, sem que houvesse alteração nos valores apresentados.

A recorrida apresentou novamente a planilha acompanhada de justificativas.

Novamente manifestaram a Pregoeira e a Assessoria Jurídica, desta vez pela desclassificação da licitante.

Relatos necessários, passo a decidir.



SEXTA•FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1455



#### II. FUNDAMENTOS

Os recursos mostram-se tempestivos, merecendo o seu conhecimento.

Acerca da subscrição por apenas um dos sócios, considerando o prazo exíguo, que por sua vez atende às disposições legais, há de se considerar dentre aqueles atos previstos urgentes previstos no art. 1.014 do Código Civil, que prevê a hipótese de manifestação de um deles, uma vez que demonstra urgência, e o seu não atendimento poderia ocasionar dano grave à empresa.

Dito isto, entendemos pela improcedência do questionamento.

Quanto ao suscitado a respeito das CAT's, o engenheiro possui contrato para prestação de serviço, estando devidamente vinculado a empresa, não necessitando ser funcionário da empresa a ser contratada<sup>1</sup>. Esse é o entendimento firmado pelo TCU:

"...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

"É desnecessário, para comprovação da capacitação técnicoprofissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio
de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo
suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços,
regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1°, inciso I,
da Lei n° 8.666/1993."
Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário).

Portanto, os documentos apresentados pela licitante atendem aos critérios para habilitação no que diz respeito à prova da vinculação do profissional responsável técnico.

Por fim, acerca das impropriedades da planilha de composição de preços e custos, como já disposto na decisão proferida que determinou a diligencia, via de regra o Tribunal de Contas da União<sup>2</sup> compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame, o que foi oportunizado dentro de prazo razoável.

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Acórdão 1.811/2014 – Plenário



Contudo, a recorrida não logrou êxito em sanar os vícios apontados.

Vejamos que, com efeito, no Termo de Referência, exige da licitante a formulação de proposta disponibilizando, dentre outras exigências:

- a) A realização do serviço de varrição com a disponibilização de 19 profissionais Item
   5.2;
- b) A disponibilização de dois fiscais a bordo de duas motocicletas para fiscalização da execução dos serviços Item 5.3.

Pois bem. Em sua proposta a licitante apresentou planilha de composição de preços e custos do serviço de varrição com a disponibilização de 15 profissionais, alegando que foi apresentada produtividade diferenciada daquela exigida no termo de referência, o que é autorizado na regra editalícia:

CALCULO DE PRODUTIVIDADE DIFERENCIADA					
DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA	MEMORIA			
		QUANTIDADE DE M²	DIAS TRABALHADOS NO MÉS CARGA 220 HORAS	PRODUTIVIDA	QUANTIDADE DE PROFICIONAIS RESULTANTE DA PRODUTIVIDADE
VAREDOR	GARI DIA	1552000	27	3830,00	15,00821971
TOTAL				15,00	

Todavia, a produtividade apresentada carece de viabilidade ao dispor que cada profissional deverá laborar 27 dias ao mês, numa carga horária mensal de 220 horas, o que demandaria a necessidade de realização de labor extraordinário pelos funcionários, contudo não há previsão de pagamento de horas extras na planilha de custos.

Ainda que de fato haja a previsão no edital de utilização de produtividade diversa daquela ali utilizada como referencial, a produtividade apresentada pelo licitante deve ser exequível e compatível com os custos apresentados na proposta.

Noutra monta, não há previsão no detalhamento da proposta da recorrida do custo com os dois fiscais e respectivos veículos (motocicletas). Ainda que justifique que tais custos seriam arcados pelo lucro e/ou taxa de administração, por serem custos que devem compor a proposta, uma vez que expressamente previstos no termo de referência, os mesmos não foram detalhados de modo a demonstrar que a proposta e exequível.

Feitas tais considerações, concluímos que a proposta apresentada pela licitante e inexequível, o que demanda a sua desclassificação.

#### III. DISPOSITIVO

Pelo quanto exposto, em consonância com o entendimento firmado pela Pregoeira Municipal, e acompanhando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** por **CONHECER** os recursos interpostos pelas licitantes **L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI e C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** nos autos do Processo Administrativo n.º 161/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021–PE, para ao fim



SEXTA•FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • ANO XIV | Nº 1455



DECIDIR pela desclassificação da licitante SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, por não demonstrar que sua proposta é exequível.

Matina/BA, 27 de outubro de 2021.

#### OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita Municipal





Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano), limpeza e conservação de vias e bens públicos do município de Matina - Bahia.

#### Vistos etc.;

Considerando que após convocação realizada pela prefeita municipal para apresentação da planilha de composição de preços e custos escoimada dos vícios apontados, por parte da empresa **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** – **ME**, foi realizada a análise da planilha nova, sendo detectado que houve divergência nas informações, faltando pontos de destaque exigidas no termo de referência.

A planilha apresentada com o quantitativo de 15 funcionários (garis), no entanto o termo de referência acostado ao processo solicita 18 funcionários (garis), e para o índice de produtividade apresentado não houve comprovação do atendimento. Continuando a análise da planilha ainda foi verificado a não inclusão de 02 fiscais de ruas e 02 motocicletas.

Nesse sentido, a planilha de composição de preços e custos tem como objetivo demonstrar a exequibilidade da proposta, que da forma apresentada, com ausência de exigências do termo de referência, a proposta apresentada se torna inexequível.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, remetemos os autos a autoridade competente, em consonância com os preceitos legais e submetemos à Assessoria Jurídica para análise do procedimento licitatório.

Fica convocada as empresas para a etapa de habilitação, com as devidas convocações, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2021, a partir das 09 horas.

Matina, 27 de outubro de 2021.

## GISELE SILVA GOMES Pregoeira





TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO MUNICÍPIO DE MATINA QUANTO A INTENÇÃO DE CELEBRAR ADITIVO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO DAS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 11-B DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1º de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos de prestação de serviço em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007 que prescreve que os contratos em vigor terão até o dia 31 de março de 2022 para viabilizar a incorporação das metas de universalização;

**CONSIDERANDO** que a EMBASA tem por dever requerer a análise da comprovação da capacidade econômico-financeira junto à AGÊNCIA REGULADORA até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Município de Matina e a EMBASA se encontram em negociação do aditivo para adequação das metas de universalização em atendimento ao art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007;

**CONSIDERANDO** que o presente termo de anuência tem como objeto apenas a ciência, única e tão somente, a respeito da necessidade de celebração de termo aditivo para a incorporação das metas, sendo necessária a celebração do termo aditivo para sua efetivação; e

**CONSIDERANDO** que a comprovação da capacidade econômico-financeira da EMBASA é condição resolutiva dos termos aditivos para adequação das metas de universalização em atendimento ao art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007.

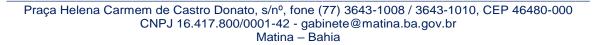
**O MUNICÍPIO DE MATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.417.800/0001-42, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, vem, por meio desta, manifestar de forma expressa sua intenção de celebrar aditivo contratual para adequação das metas de universalização em atendimento ao art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007, estando em negociação com a EMBASA em relação aos termos e condições a serem pactuados, que estabeleceram direitos e obrigações para ambas as partes.





Matina, Estado da Bahia em 29 de outubro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1926-6B28-E03A-BEF9-873C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1926-6B28-E03A-BEF9-873C



#### **Hash do Documento**

ba2db747ac2af32bb9a512db442c87a78812bd024d5a8fdd91f1950f40de4dac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2021 17:36 UTC-03:00